



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
Gabinete do Prefeito



---

**LEI Nº 1.138 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

*Oriundo do Poder Legislativo*

**Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 21 de setembro, como o **Dia Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência**, a ser comemorado anualmente.

**Art. 2º.** O Dia Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência ora instituído passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Cuité.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 18 de Setembro de 2017.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

